



DECRETO Nº 4989 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

**DECRETA FÉRIAS COLETIVAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o período de 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018 como FÉRIAS COLETIVAS aos servidores municipais lotados no PAÇO MUNICIPAL.

Art. 2º: Durante o período de que trata o Art. 1º, em virtude do número reduzido de servidores, as Secretarias Municipais funcionarão da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes: Somente serão atendidos os serviços considerados essenciais.

Secretaria Municipal de Finanças: Manterá atendimento no Departamento de Fiscalização, situado na Rua Flores da Cunha, nº 897, sala 01, Terminal Rodoviário Julio Paetzold.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Manterá atendimento normal na Secretaria. A Escola de Qualificação estará fechada.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Somente serão atendidos os serviços considerados essenciais e manterá plantão do serviço do Cadastro Único e Bloco do Produtor Rural.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Manterá atendimento normal na Secretaria e no CRAS.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Saúde: Manterá horário normal de atendimento. O Posto de Saúde de Vista Alegre ficará fechado do dia 18/12/2017 até 16/01/2018 e o Posto de Saúde de Linha Santa Catarina ficará fechado do dia 22/12/2017 até 05/01/2018.

Art. 3º - Não sofrerão solução de continuidade, durante as férias coletivas, os atos administrativos que decorram prazos, desencadeados anteriormente a este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Hilário Jacó Willers
Prefeito Municipal